



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº 757/90

Autoriza o Poder Executivo a a
brir Crédito Suplementar.

DR. WILMAR BISCHOFF, Prefeito Municipal de Barra de Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.001 - Manutenção das Atividades dos Serv. da Câmara

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

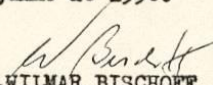
3.1.1.1 - Pessoal Civil

3.1.1.1.02 - Diárias.....15.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Arrecadação a Maior verificada no presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

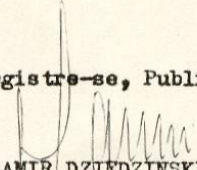
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 20 de junho de 1990.


DR. WILMAR BISCHOFF

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


ALAMIR DZIEDZINSKI

Assessor Especial